

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	17
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	007/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	31.844.889/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES	CNPJ	13.233.438/0001-61

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	X
Razão Social				CNPJ	
SOMMA INVESTIMENTOS S.A				05.563.299/0001-06	
Endereço				Data Constituição	
RUA NIBERTO HAASE, 100 - 1º ANDAR - SANTA MONICA - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88.215-035				29/04/2003	
E-mail (s)				Telefone (s)	
ri@sommainvestimentos.com.br				(11) 5200-0410	
Data do registro na CVM	29/04/2003	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone	
RAFAELLA SURACI		ri@sommainvestimentos.com.br		(11) 5200-0410	
GABRIEL BARCELLOS		backoffice@sommainvestimentos.com.br		(48) 3037-1004	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X
--	-----	--	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III
	Art. 7º, IV			Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"			Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11º
X	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	28.206.220/0001-95	03/03/2022
SOMMA FUNDAMENTAL FI AÇÕES	29.722.466/0001-82	
SOMMA ROBÓTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL USD INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.437.010/0001-07	
SOMMA CLOUD COMPUTING USD INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.439.899/0001-53	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A SOMMA Investimentos atualmente é a maior Asset independente do Sul do Brasil, de acordo com a Revista Investidor Institucional contando com mais de R\$ 11 bi sob sua gestão. A Revista Investidor Institucional trata-se de uma importante fonte de consulta nos processos de investimento dos clientes institucionais, o ranking Top Asset é publicado semestralmente pela Revista há 23 anos, estando atualmente em sua 46ª edição. Ele traça o perfil de cada gestora em relação aos veículos de investimento utilizados para captação, em relação aos investidores dos seus portfólios e em relação à alocação dos seus ativos. Com informações de 155 assets na última edição, o ranking destaca as 10 Maiores e As 5 Mais Focadas em cada segmento, além das 5 de Maior Crescimento em 6 e em 12 Meses. A SOMMA Investimentos recebeu as seguintes posições: 50º lugar no Ranking Geral, com R\$ 8,5 bi AuM; 4º Gestor Mais Focado em Recursos

	<p>Provenientes de Fundos de Pensão, com 60,48% do portfólio; e 5º Gestor Mais Focado em Fundos Exclusivos, com 83,52% do portfólio. Em aspectos tecnológicos, a Gestora conta com a presença de equipamentos, sistemas informáticos, sistema de telefonia, de eletricidade, aptos para trabalhar em redundância e/ou com acesso disponível e rápida recuperação das informações, bem como mecanismos diários de proteção e arquivamento de dados, segurança da informação, no break, links dedicados, entre outras iniciativas visando o controle do risco operacional e a garantia da continuidade das atividades da Gestora sem comprometer a qualidade e segurança do serviço prestado aos clientes. Possui a devida proteção contra invasão em sua base de dados, oferecendo segurança às informações e combate a fraudes digitais, bem como identifica fragilidades no sistema e protege as informações de trabalho da Gestora. A Gestora possui um Plano de Contingência documentado e dispõe de uma estrutura tecnológica alternativa em ambiente híbrido, tanto nas instalações físicas da Gestora como em ambiente nuvem (cloud), sendo capaz de dar continuidade às atividades da empresa sem comprometer a qualidade e segurança do serviço prestado aos clientes. Neste sentido, diante das atuais condições operacionais mais desfavoráveis por conta da pandemia de Covid-19, uma parte dos colaboradores da SOMMA Investimentos tem trabalhado em regime de home office, sem algum prejuízo da qualidade do processo de investimento usualmente adotado, a segurança e tempestividade das informações utilizadas pelos profissionais e a execução das operações realizadas no mercado financeiro.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A segregação é garantida pela separação eletrônica de informações disponíveis, de modo a evitar que informações sensíveis sejam divulgadas, bem como reduzir a ocorrência de conflitos de interesses. As áreas de Compliance e Risco possuem acesso irrestrito às informações eletrônicas disponíveis, com objetivo de permitir o eficiente e efetivo funcionamento dessas áreas. As demais áreas da SOMMA Investimentos possuem acesso restrito às informações disponíveis, de acordo com a necessidade de suas funções. Com a finalidade de garantir o acesso restrito às informações, o controle é realizado conforme a seguinte relação: (i) cargo e nível hierárquico; (ii) equipe e (iii) natureza das atividades desenvolvidas. Somente os colaboradores autorizados terão acesso às informações referentes à Gestão de Recursos ou à Consultoria. Desta forma, todos os colaboradores da SOMMA Investimentos possuem um código de usuário (login) e senha para acesso à rede de arquivos da SOMMA Investimentos, a qual é individual e intransferível. Além disso, as áreas de Gestão de Recursos e de Consultoria possuem segregação física na Gestora.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>A SOMMA Investimentos conta com profissionais de boa formação acadêmica e experiência profissional da equipe de colaboradores da Gestora, com passagens por instituições financeiras, sociedades de previdência complementar e outras gestoras de recursos. Os profissionais apresentam bom conhecimento técnico nas áreas de gestão de recursos, gestão de patrimônio, análise de investimentos, controle de operações, de riscos e compliance e, relacionamento com investidores. Ainda, com a mudança de gestão do fundo Constância Brasil FIA, passará a contar com a equipe de gestão do mesmo. Equipe com sólida experiência adquirida em 12 anos de atuação no segmento RPPS oferecendo atendimento transparente, técnico e personalizado. Conta com uma carteira com mais de 45 institutos de previdência em escala nacional com volume captado de aproximadamente R\$ 600 milhões de reais. O trabalho da equipe foi reconhecido, levando a ganhar por duas vezes o prêmio benchmark da revista Investidor Institucional na categoria "Melhor Atendimento a RPPS do Brasil" nos anos de 2016 e 2017.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>Constituída desde 2003, inicialmente como sociedade simples, a SOMMA Investimentos tinha como objetivo social a exploração do ramo de assessoria econômica, consultoria de investimentos e o exercício da administração de carteiras de valores mobiliários atendendo Fundos de Pensão e Clubes de Investimento. Em 2005 iniciou no segmento de Multi-Family Office, que vem crescendo desde então. Em 2008 e 2009 passou a atender cooperativas de crédito e o segmento Corporate, respectivamente. Visando crescer e diversificar seus produtos, em 2010 começou a disponibilizar Fundos de Investimentos não exclusivos. No ano de 2011, a SOMMA Investimentos passou por transformação da natureza jurídica de sociedade simples em sociedade por ações. O objeto social da sociedade passou a ser a exploração do ramo de assessoria econômica, consultoria de investimentos, o exercício da administração de carteiras de valores mobiliários e participação em outras sociedades como acionista ou quotista, além disso, passou a gerir a reserva técnica de operadoras de planos de saúde. Em 2012 identificou a necessidade de abranger outro segmento de produto: os estruturados, e no ano de 2014 com Venture Capital. Em 2017, houve a alteração do Estatuto Social, a fim de alterar a denominação dos diretores, os poderes conferidos a procurador e prazo de validade das procurações, ainda no mesmo ano passou a gerir carteiras administradas de investidores no modelo Arquitetura Aberta. Em 2019, houve a última alteração do Estatuto Social para inclusão da atividade de Gestor Distribuidor, conforme Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e ICVM nº 558. Em 2020, realizaram parcerias estratégicas onde a SOMMA Investimentos adquiriu</p>

	<p>cotas do capital social das empresas JPP Capital Gestão de Recursos LTDA e Open Vista Brasil Gestão de Investimentos LTDA. A SOMMA sempre esteve pautada pela responsabilidade na condução dos negócios e possui crescimento gradual proporcionado a partir de resultados consistentes, gerando segurança para seus clientes. O comprometimento e a atuação transparente da equipe são pilares estruturantes fundamentais neste processo para a conquista de credibilidade. Atualmente a gestora é considerada a maior asset independente do Sul do Brasil com 18 anos de história, mais de 8,5 bilhões sob sua gestão e mais de 50 colaboradores. A SOMMA Investimentos atualmente é a maior asset independente do Sul do Brasil, de acordo com a Revista Investidor Institucional e Ranking ANBIMA (março/2021), contando com mais de R\$ 8,5 bi sob sua gestão, estando com 0,062% do market share. A Revista Investidor Institucional trata-se de uma importante fonte de consulta nos processos de investimento dos clientes institucionais, o ranking Top Asset é publicado semestralmente pela Revista há 23 anos, estando atualmente em sua 46ª edição. Ele traça o perfil de cada gestora em relação aos veículos de investimento utilizados para captação, em relação aos investidores dos seus portfólios e em relação à alocação dos seus ativos. Com informações de 155 assets na última edição, o ranking destaca as 10 Maiores e As 5 Mais Focadas em cada segmento, além das 5 de Maior Crescimento em 6 e em 12 Meses. A SOMMA Investimentos recebeu as seguintes posições: 50º lugar no Ranking Geral, com R\$ 8,5 bi AuM; 4º Gestor Mais Focado em Recursos Provenientes de Fundos de Pensão, com 60,48% do portfólio; e 5º Gestor Mais Focado em Fundos Exclusivos, com 83,52% do portfólio.</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>A SOMMA Investimentos busca oferecer múltiplas estratégias de investimentos através de seus fundos para variados perfis de investidores, sejam profissionais, qualificados ou público em geral. Historicamente há uma grande presença de fundos exclusivos para clientes institucionais no portfólio, mas o objetivo é ampliar a gama de oportunidades para seus clientes. Recentemente a SOMMA firmou parceria com as gestoras Open Vista Investimentos e JPP Investimentos para expandir sua atuação em investimentos no exterior e fundos estruturados. De forma abrangente, a gestora atua com Fundos Multimercado Macro, Fundos de Ações, Fundos de Renda Fixa Crédito Privado e Fundos de Fundos.</p>
<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>Em linhas gerais, os fundos de investimento abertos e exclusivos das categorias, renda fixa crédito privado e multimercado crédito privado, geridos pela SOMMA Investimentos, têm apresentado uma boa relação risco/retorno, vêm exibindo histórico de baixíssimo/baixo risco e têm superado seus benchmarks desde seu início de funcionamento, muito embora alguns deles, para janelas de comparação mais curtas, tenham ficado abaixo de seus referenciais. Já os fundos de investimento em ações vêm apresentando uma boa relação risco/retorno, superando seus respectivos benchmarks desde seu início de funcionamento e em janelas de comparação de desempenho mais recentes.</p>
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>É dever de todo Colaborador ao se relacionar com fornecedores e contrapartes: a) Relacionar-se com fornecedores e contrapartes idôneos, adotando processos de seleção imparciais e transparentes, baseando-se em critérios técnicos e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantam a melhor relação custo-benefício; e b) Exigir que os trabalhos ou os produtos e serviços prestados possuam, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade que a SOMMA Investimentos costumeiramente vem disponibilizando às partes interessadas. Para garantir o cumprimento das premissas explicitadas, todos os Colaboradores são expressamente proibidos de: a) Manter relação comercial, como representante da SOMMA Investimentos, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse e/ou participação direta ou indireta, sem autorização da área de Compliance; b) Manter relação comercial com Fornecedor ou Contraparte da SOMMA Investimentos, caso seu cargo ou função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor ou contraparte. Ainda, qualquer relação comercial com fornecedor deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada, por escrito, à área de Compliance; e c) Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com Fornecedor ou Contraparte. Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pela SOMMA Investimentos, mesmo que o convite parta do Fornecedor ou Contraparte. O cadastro dos Fornecedores e Contrapartes será mantido sempre atualizado e aqueles que apresentarem comportamento não ético, contrário aos princípios previstos neste Código ou ainda que não tenham boa reputação no mercado, serão eliminados.;</p>
<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária</p>	<p>Documentos disponibilizados no sistema Siru .</p>

Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 12 Bi
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos tem sido coerente com os objetivos de investimento definidos e aderente às suas metas e benchmarks, quando aplicáveis.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Nos anexos do Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros são apresentados os desempenhos dos fundos em diferentes períodos.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Renovação do credenciamento realizada sem ressalvas.

Local:	PATY DO ALFERES - RJ	Data:	27/08/2025
---------------	-----------------------------	--------------	-------------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	GESTOR DE INVESTIMENTOS	788.563.617-87	
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO	DIRETOR PRESIDENTE	087.200.727-83	

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

DIRETOR DE
BENEFÍCIOS

143.915.578-93

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.